

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA
R J HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE 41206655359

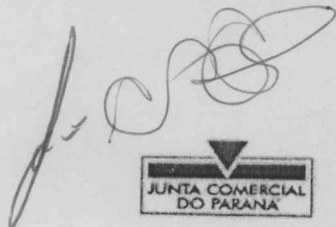
ROGERIO JAIR HENTGES, brasileiro, casado sob regime de Comunhão parcial de bens, mecânico, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG 62090502 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, nº 481, Apto 02, Centro, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85998-000 e, **ROSIMERI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 09/05/1984, portadora do CPF sob nº 079.627.179-80 e do RG nº 98731628 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio, nº 481, Apto 02, Centro, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85998-000, únicos sócios da: empresa **R J HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler, nº 183, Lot. Groff IV, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85998-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206655359 em 16/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.413.156/0001-10, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o estado civil do sócio **ROGERIO JAIR HENTGES** para divorciado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica aumentado para R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) dividido em 280.000 (duzentas e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios conforme a seguir:

Parágrafo 1º - A sócia **ROSIMERI DE OLIVEIRA** integraliza neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo 2º - O sócio **ROGERIO JAIR HENTGES** subscrive neste ato em moeda corrente nacional a importância de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 247.500 (duzentas e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em 60 parcelas de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 15:42 SOB Nº 20195687175.
PROTOCOLO: 195687175 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904375580. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Rogério

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA

R J HENTGES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE 41206655359

2

4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais), com início em 15/10/2019 e término em 15/10/2024.

Parágrafo 3º - Conforme as modificações havidas o capital no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) dividido em 280.000 (duzentas e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e parte integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim divididos entre os sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ROSIMERI DE OLIVEIRA	2.800	1%	R\$ 2.800,00
ROGERIO JAIR HENTGES	277.200	99%	R\$ 277.200,00
Total	280.000	100%	R\$ 280.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica criada a filial na Rodovia BR 163, nº 651, KM 333, Maracaju dos Gaúchos, Guaíra-PR, CEP 85980-000, com o ramo de atividade: **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, serviços de tornearia mecânica, consertos, reparos e manutenção de motores em veículos rodoviários, destaque de capital no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com início de atividades em 16/09/2019.**

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA

R J HENTGES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE 41206655359

ROGERIO JAIR HENTGES, brasileiro, divorciado, mecânico, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG 62090502 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, nº 481, Apto 02, Centro, Mercedes,



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 15:42 SOB Nº 20195687175.
PROTOCOLO: 195687175 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904375580. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

8

D

Regio

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA

R J HENTGES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE 41206655359

Estado do Paraná, CEP 85998-000 e, ROSIMERI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 09/05/1984, portadora do CPF sob nº 079.627.179-80 e do RG nº 98731628 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio, nº 481, Apto 02, Centro, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85998-000, únicos sócios da: empresa **R J HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler, nº 183, Lot. Groff IV, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85998-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206655359 em 16/12/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 11.413.156/0001-10, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **R J HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler, nº 183, Lot. Groff IV, Mercedes, Estado do Paraná, CEP 85998-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é: **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, serviços de tornearia mecânica, consertos, reparos e manutenção de motores em veículos rodoviários.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04/01/2010.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) dividido em 280.000 (duzentas e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e parte integralizado, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ROSIMERI DE OLIVEIRA	2.800	1%	R\$ 2.800,00
ROGERIO JAIR HENTGES	277.200	99%	R\$ 277.200,00
Total	280.000	100%	R\$ 280.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 15:42 SOB Nº 20195687175.
 PROTOCOLO: 195687175 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904375580. NIRE: 41206655359.
 R J HENTGES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA
R J HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE 41206655359**

Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial localizada na Rodovia BR 163, nº 651, KM 333, Maracaju dos Gaúchos, Guaíra-PR, CEP 85980-000, com o ramo de atividade: **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, serviços de tornearia mecânica, consertos, reparos e manutenção de motores em veículos rodoviários**, destaque de capital no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com início de atividades em 16/09/2019.


CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, sob qualquer título, à terceiros, sem o consentimento unânime dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (Trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios,

[Handwritten signature]


CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 15:42 SOB Nº 20195667175.
PROTOCOLO: 195687175 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904375580. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Rogério

5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA
R J HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE 41206655359

objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva, em relação à seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **ROGERIO JAIR HENTGES**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial de forma isolada, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 15:42 SOB Nº 20195687175.
PROTOCOLO: 195687175 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904375580. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Rogério

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA
R J HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE 41206655359

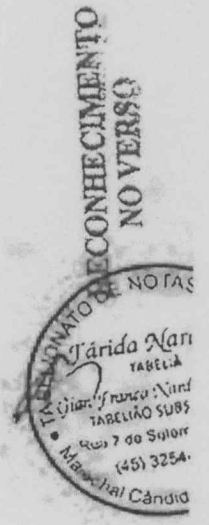
6

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mercedes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única de igual teor e forma.

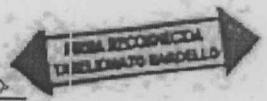
Mercedes (PR), 09 de setembro de 2019.



Rosimeri de Oliveira
ROSIMERI DE OLIVEIRA



Rogério L. Hentges
ROGERIO JAIR HENTGES



[Handwritten signature]
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 15:42 SOB Nº 20195687175.
PROTOCOLO: 195687175 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904375580. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

S
Rogério

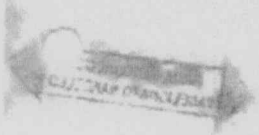
N TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR
Fanda Nardello - Tabelão Gian Franco Nardello Rotia - Tabelão Substituto
Rua 7 de Setembro 1303 CEP 3254-2418 Fone (45) 3254-2418 E-mail: info@tabelao.com.br

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[399X*Yu0] - ROGÉRIO JAIR HENTGES.....
[399Y6YL0] - ROSIMERI DE OLIVEIRA.....

Marechal Cândido Rondon, 17 de Setembro de 2019
da cidade.

[Handwritten signature]

GIAN FRANCO NARDELLO ROTIA - TABELÃO SUBSTITUTO



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 15:42 SOB Nº 20195687175.
PROTOCOLO: 195687175 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904375580. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

Rogério


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

ROGÉRIO JAIR HENTGES, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, divorciado, mecânico, nascido aos 10/02/1974, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG nº 6.209.050-2 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, e **MARLI ENGSTER HENTGES**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 15/07/1973, portadora do CPF sob nº 026.350.059-40 e do RG nº 5.787.432-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, únicos sócios da empresa **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206655359 e inscrita no CNPJ nº 11.413.156/0001-10, resolvem neste ato, alterar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MARLI ENGSTER HENTGES**, acima qualificada, em virtude de Divórcio, Matriculado sob nº 08172902551993200002165000020054, Registrado no Livro B-002 à Folha 165 V, Termo 000200 do Cartório de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica, da cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Pr, averbada em 30/11/2015 e datada de 02/12/2015, voltando a usar o nome de **MARLI ENGSTER**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARLI ENGSTER**, possui integralizado no capital social da empresa, em moeda corrente nacional do país a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **vende e transfere neste ato, parte das suas quotas**, sendo, 14.700 (Quatorze mil e setecentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, pelo valor nominal de R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), para o sócio Sr. **ROGÉRIO JAIR HENTGES**. **Vende e transfere também neste ato, o restante das suas quotas**, sendo, 300 (Trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para a Sra. **ROSIMERI DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Dois Vizinhos, PR, solteira do comércio, nascida aos 09/05/1984, portadora do CPF sob nº 079.627.179-80 e do RG nº 9.873.162-8 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, que ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

Marli
Rosimeri de Oliveira
Rogério J. Hentges

Rogério


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 15:23 SOB Nº 20160964318.
PROTOCOLO: 160964318 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160964318. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio remanescente **ROGÉRIO JAIR HENTGES**, e a sócia ingressante **ROSIMERI DE OLIVEIRA** dão a sócia retirante **MARLI ENGSTER** e a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim redistribuída entre os sócios conforme segue:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ROGERIO JAIR HENTGES	29.700	29.700,00
ROSIMERI DE OLIVEIRA	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME

ROGÉRIO JAIR HENTGES, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, divorciado, mecânico, nascido aos 10/02/1974, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG nº 6.209.050-2 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, e **ROSIMERI DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Dois Vizinhos, PR, solteira, do comércio, nascida aos 09/05/1984, portadora do CPF sob nº 079.627.179-80 e do RG nº 9.873.162-8 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, únicos sócios da empresa **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes Estado do Paraná, Cep 85998.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206655359 e inscrita no CNPJ nº 11.413.156/0001-10, resolvem neste ato, alterar o seu contrato social de acordo com

Rosimeri de Oliveira Marli
Rogério J. Hentges



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 15:23 SOB Nº 20160964318.
PROTOCOLO: 160964318 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160964318. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Rogério

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pör objetivo mercantil o ramo de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Serviços de Torneraria Mecânica, Consertos, Reparos e Manutenção de Motores em Veículos Rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04 de Janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente nacional do país, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) ROGÉRIO JAIR HENTGES, possui integralizado, em moeda corrente nacional do país a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) ROSIMERI DE OLIVEIRA, possui integralizado, em moeda corrente nacional do país a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), correspondente a 300 (Trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **ROGÉRIO JAIR HENTGES**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

marli

Rosimeri de Oliveira

Rogério J Hentges

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 15:23 SOB Nº 20160964318.
PROTOCOLO: 160964318 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160964318. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Rogério

4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão

divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.


Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

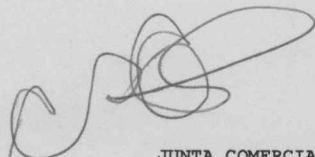
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

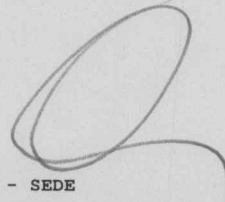
CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

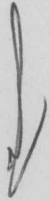
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Rogério









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 15:23 SOB Nº 20160964318.
PROTOCOLO: 160964318 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160964318. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Marli

Rosimari de Oliveira

Rogério J. Hentges

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE LIMITADA R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em via única de igual teor e forma.

Mercedes (PR), 31 de Janeiro de 2016.

RECONHECIMENTO
NO VERSO



FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO MARDELLO

Rogério J. Hentges
ROGERIO JAIR HENTGES

Rosemeri de Oliveira
ROSEMERI DE OLIVEIRA

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO MARI

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO MARDELLO

Marli Engster
MARLI ENGSTER

Rogério



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 15:23 SOB Nº 20160964318.
PROTOCOLO: 160964318 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160964318. NIRE: 41206655359.
R J HENTGES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 16/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fária Nardello - Tabeliã
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorio.nardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: ZvAV6 . jsh A1eP - 9OLXU m36D

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [3bwMYuCO] - ROGERIO JAIR HENTGES.....
 [3bwMntd0] - ROSIMERI DE OLIVEIRA.....

Marechal Cândido Rondon, 05 de Fevereiro de 2016
 Em Teste da verdade.

Fária Nardello

FÁRIDA NARDELLO - TABELIÃ



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fária Nardello - Tabeliã
 NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
 Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
 Email: cartorio.nardello@rondotec.com.br

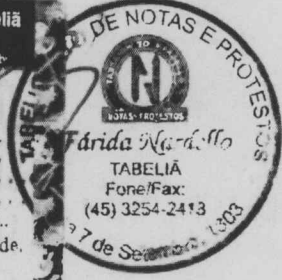
SELO DIGITAL: 7vAV6 . gu98B . vpDrv - fLNz6 . ldCS

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
 [3x1vZNO] - MARLI ENGSTER.....

Marechal Cândido Rondon, 25 de Fevereiro de 2016..
 Em Teste da verdade.

Marli Engster

GIAN FRANCO NARDELLO RÓTTA - RECEVENTE JURAMENTADO



[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 15:23 SOB Nº 20160964318.
 PROTOCOLO: 160964318 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160964318. NIRE: 41206655359.
 R J HENTGES & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten signature]

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 16/03/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

ROGÉRIO JAIR HENTGES, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, nascido aos 10/02/1974, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG nº 6.209.050-2 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, e **ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 04/12/1980, portadora do CPF sob nº 045.639.949-60 e do RG nº 7.783.755-8 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Luiz Lorezone nº 1074, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, únicos sócios da empresa **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206655359 e inscrita no CNPJ nº 11.413.156/0001-10, resolvem neste ato, alterar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA**, possui integralizado no capital social da empresa, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **vende e transfere neste ato** a integralidade das suas quotas, sendo, 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a Sra. **MARLI ENGSTER HENTGES**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 15/07/1973, portadora do CPF sob nº 026.350.059-40 e do RG nº 5.787.432-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, que ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ROGÉRIO JAIR HENTGES**, dá a sócia retirante **ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA** e a sócia ingressante **MARLI ENGSTER HENTGES** e a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim redistribuída entre os sócios conforme segue:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ROGERIO JAIR HENTGES	15.000	15.000,00
MARLI ENGSTER HENTGES	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere com o documento original.
Mercedes-PR 07/09/2020
Juliana Schunoff

Rogério

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**

ROGÉRIO JAIR HENTGES, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, nascido aos 10/02/1974, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG nº 6.209.050-2 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, e **MARLI ENGSTER HENTGES**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 15/07/1973, portadora do CPF sob nº 026.350.059-40 e do RG nº 5.787.432-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, únicos sócios da empresa **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206655359 e inscrita no CNPJ nº 11.413.156/0001-10, resolvem neste ato, alterar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Serviços de Tornearia Mecânica, Consertos, Reparos e Manutenção de Motores em Veículos Rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04 de Janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) ROGÉRIO JAIR HENTGES, possui integralizado, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Rogério

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

B) MARLI ENGSTER HENTGES, possui integralizado, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **ROGÉRIO JAIR HENTGES**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

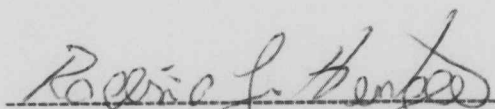
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

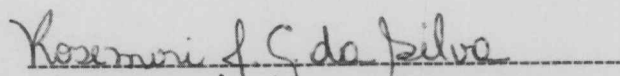
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

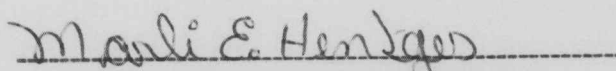
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Mercedes (PR), 22 de Fevereiro de 2011.

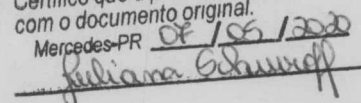

ROGÉRIO JAIR HENTGES

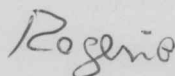

ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA


MARLI ENGSTER HENTGES



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
4

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere com o documento original.
Mercedes-PR 02/03/2011



Rogério

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

ROGÉRIO JAIR HENTGES, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, nascido aos 10/02/1974, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG nº 6.209.050-2 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, e **MARLI ENGSTER HENTGES**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 15/07/1973, portadora do CPF sob nº 026.350.059-40 e do RG nº 5.787.432-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, únicos sócios da empresa **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206655359 e inscrita no CNPJ nº 11.413.156/0001-10, resolvem neste ato, alterar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MARLI ENGSTER HENTGES**, possui integralizado no capital social da empresa, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente a 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **vende e transfere neste ato** a integralidade das suas quotas, sendo 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a Sra. **ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 04/12/1980, portadora do CPF sob nº 045.639.949-60 e do RG nº 7.783.755-8 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Luiz Lorezone nº 1074, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, que ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

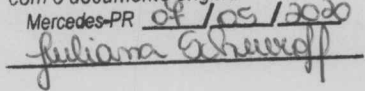
CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ROGÉRIO JAIR HENTGES**, dá a sócia retirante **MARLI ENGSTER HENTGES** e a sócia ingressante **ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA** e a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA**, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, no capital social da empresa, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correspondente a 5.000 (Cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim redistribuída entre os sócios conforme segue:



Rogério

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 04/05/2020


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ROGERIO JAIR HENTGES	15.000	15.000,00
ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA	15.000	15.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME

ROGÉRIO JAIR HENTGES, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, nascido aos 10/02/1974, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG nº 6.209.050-2 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, e **ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 04/12/1980, portadora do CPF sob nº 045.639.949-60 e do RG nº 7.783.755-8 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Luiz Lorezone nº 1074, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, únicos sócios da empresa **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206655359 e inscrita no CNPJ nº 11.413.156/0001-10, resolvem neste ato, alterar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Serviços de Tornearia Mecânica, Consertos, Reparos e Manutenção de Motores em Veículos Rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04 de Janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

A) ROGÉRIO JAIR HENTGES, possui integralizado, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA, possui integralizado, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **ROGÉRIO JAIR HENTGES**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

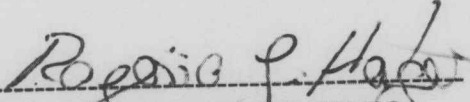
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

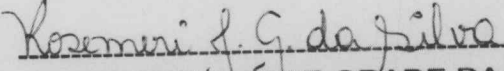
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

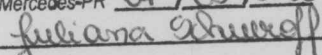
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

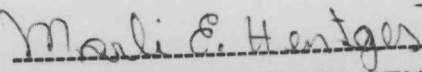
Mercedes (PR), 03 de Setembro de 2010.


ROGÉRIO JAIR HENTGES


ROSEMERI JANICE GRADE DA SILVA

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 04/09/2010




MARLI ENGSTER HENTGES

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359**

ROGÉRIO JAIR HENTGES, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, nascido aos 10/02/1974, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG nº 6.209.050-2 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, e **GILSON PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, natural de Planalto, PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, nascido aos 13/08/1978, portador do CPF sob nº 028.116.559-99 e do RG nº 6.799.973-8 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio nº 444, Loteamento Jardim Santo Amaro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, únicos sócios da empresa **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206655359 e inscrita no CNPJ nº 11.413.156/0001-10, resolvem neste ato, alterar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reratificado através deste instrumento, a cláusula Terceira do Contrato de Constituição da Sociedade R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME, a qual está registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206655359 por despacho em seção de 16/12/2009, Protocolo nº 09/867368-8 de 14/12/2009, onde foi transcrito como sendo: "O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04 de Janeiro de 2009", **fica através deste instrumento corrigido e reratificado**, passando a possuir a seguinte redação: **O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04 de Janeiro de 2010.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **GILSON PEREIRA DOS REIS**, possui integralizado no capital social da empresa, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente a 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, **vende e transfere neste ato** a integralidade das suas quotas, sendo, 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a Sra. **MARLI ENGSTER HENTGES**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 15/07/1973, portadora do CPF sob nº 026.350.059-40 e do RG nº 5.787.432-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, que ingressa pelo presente instrumento na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **ROGÉRIO JAIR HENTGES**, dá ao sócio retirante **GILSON PEREIRA DOS REIS** e a sócia ingressante **MARLI ENGSTER HENTGES** e a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir

①

Rogelio

①②③

Juliano

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**

ROGÉRIO JAIR HENTGES, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, nascido aos 10/02/1974, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG nº 6.209.050-2 (SESP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, e **MARLI ENGSTER HENTGES**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, nascida aos 15/07/1973, portadora do CPF sob nº 026.350.059-40 e do RG nº 5.787.432-5 (SESP-PR), residente e domiciliada na Rua Dr. João Inácio nº 481, Apartamento nº 02, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, únicos sócios da empresa **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206655359 e inscrita no CNPJ nº 11.413.156/0001-10, resolvem neste ato, alterar o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Arthur Finkler nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Serviços de Tornearia Mecânica, Consertos, Reparos e Manutenção de Motores em Veículos Rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04 de Janeiro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) ROGÉRIO JAIR HENTGES, possui integralizado, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 04/05/2020
Juliana Schreff

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

B) MARLI ENGSTER HENTGES, possui integralizado, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente a 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **ROGÉRIO JAIR HENTGES**, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 07/05/2020
Juliana Schuiff

Rogério

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - NIRE: 41206655359

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

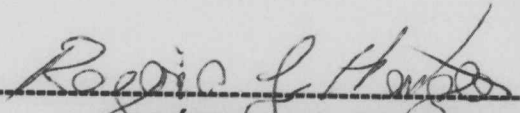
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

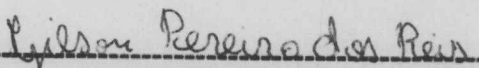
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

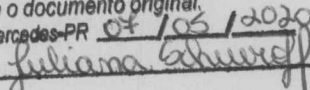
Mercedes (PR), 27 de Agosto de 2010.



ROGÉRIO JAIR HENTGES

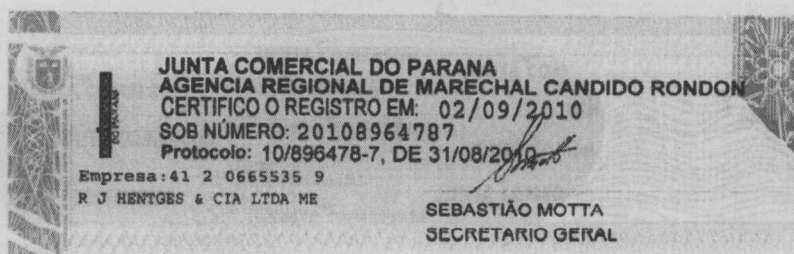


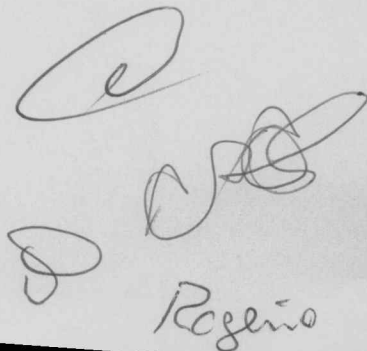
GILSON PEREIRA DOS REIS

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 07/08/2010




MARLI ENGSTER HENTGES




Rogério

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA R. J. HENTGES & CIA LTDA

ROGERIO JAIR HENTGES, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, nascido aos 10/02/1974, portador do CPF sob nº 968.658.579-68 e do RG nº 6.209.050-2 (SSP-PR), residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, nº 481, Apartamento nº 02 – Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000, e **GILSON PEREIRA DOS REIS**, brasileiro, natural de Panalto, PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, mecânico, nascido aos 13/08/1978, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.799.973-8 (SSP-PR), e inscrito no CPF sob nº 028.116.559-99, residente e domiciliado na Rua Presidente Epitácio, nº 444, Loteamento Jardim Santo Amaro na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, neste ato, constituem uma sociedade limitada, de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: **R. J. HENTGES & CIA LTDA**, com sede na Rua Arthur Finkler, nº 183, Loteamento Groff IV, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, Cep 85998.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos, Serviços de Tornearia Mecânica, Consertos, Reparos e Manutenção de Motores em Veículos Rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 04 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuída entre os sócios conforme segue:

A) ROGERIO JAIR HENTGES, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente a 15.000 (Quinze mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) GILSON PEREIRA DOS REIS, integraliza neste ato, em moeda corrente nacional a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), correspondente a 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 04/06/2009

Juliana Schmitt

Rogério

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA R. J. HENTGES & CIA LTDA

de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **ROGERIO JAIR HENTGES** com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.




CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

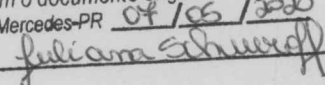
Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

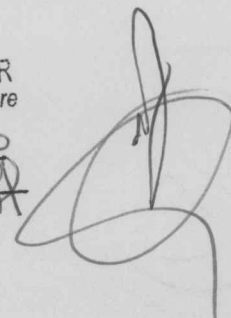
CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.




Rogério

2

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 04/05/2020




CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA R. J. HENTGES & CIA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

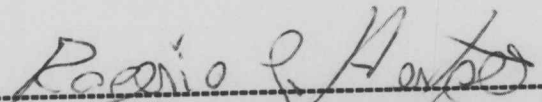
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

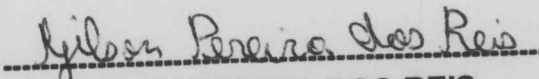
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma.

Mercedes (PR), 11 de Dezembro de 2009.

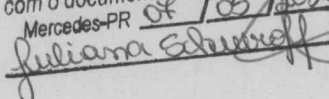


ROGERIO JAIR HENTGES



GILSON PEREIRA DOS REIS



MUNICIPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR de 16/12/2009


Juliana Schmitt



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R J HENTGES & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2002101600		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206655359	CNPJ 11.413.156/0001-10	Data de Ato Constitutivo 16/12/2009	Início de Atividade 04/01/2010		
Endereço Completo Rua ARTHUR FINKLER, Nº 183, LOT. GROFF IV - Mercedes/PR - CEP 85998-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, SERVIÇOS DE TORNEARIA MECANICA, CONSERTOS, REPAROS E MANUTENÇÃO DE MOTORES EM VEICULOS RODOVIARIOS.					
Capital Social R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROGERIO JAIR HENTGES	968.658.579-68	R\$ 277.200,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROSIMERI DE OLIVEIRA	079.627.179-80	R\$ 2.800,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ROGERIO JAIR HENTGES	968.658.579-68				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
19/09/2019	20195687175	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901827081		CNPJ: 11.413.156/0002-00			
Endereço Completo RODOVIA BR 163, Nº 651, KM 333; , MARACAJU DOS GAUCHOS, Guaíra, PR, CEP: 85980000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2020, às 09:01:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHEJJHEC.



PRC2002101600

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Rogério

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **R. J. HENTGES & CIA LTDA**, estabelecida na RUA ARTHUR FINKLER, 183 LOTEAMENTO GROFF IV, MERCEDES, PR, CEP: 85.998-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MERCEDES - PR, 11 de Dezembro de 2009.

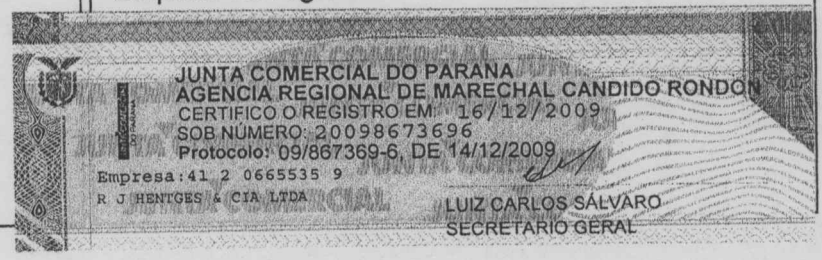
Rogério J. Hentges
Sócio: ROGERIO JAIR HENTGES

Gilson Pereira dos Reis
Sócio: GILSON PEREIRA DOS REIS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.

Etiqueta de registro



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere com o documento original.
Mercedes-PR, 04/05/2009
Luiz Carlos Salvato

Rogério

Rogério

Rogério

Rogério

Rogério



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.413.156/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. J. HENTGES & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA CONFIANCA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARTHUR FINKLER	NÚMERO 183	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO GROFF IV	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3256-1206
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 16:41:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rogério

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.413.156/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	R. J. HENTGES & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO JAIR HENTGES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSIMERI DE OLIVEIRA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2020 às 16:42 (data e hora de Brasília).





MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RUA DOUTOR OSVALDO CRUZ, 555 - CENTRO - CEP: 85998-000 - MERCEDES - PR
FONE/FAX: (045) 3256-8000 (045) 3256-8040

ALVARÁ DE LICENÇA 73/2020

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preencher as exigências da Legislação em vigor.

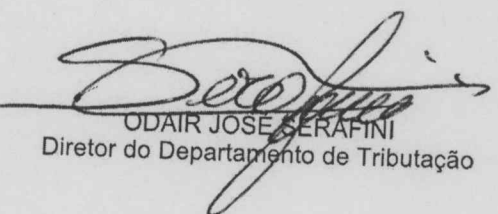
Nome	R. J. HENTGES & CIA LTDA		
Endereço	RUA QUITO, 7 LOT. PAPPEN		Mercedes
Atividade	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
CNPJ/CPF	11.413.156/0001-10	Contrib.: 72974	Inscrição Municipal: 378

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	Normal	Especial
Seg a Sex	8:00às18:00	
Sábados	8:00às12:00	
Domingos	__ : __ às __ : __	
Observações:		

IMPORTANTE:

1. O presente **ALVARÁ** só tem validade mediante a comprovação do pagamento da respectiva Taxa.
2. Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrerem mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3. Nos casos de alterações, tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar o ocorrido à Prefeitura, observado o prazo máximo de 20 (vinte) dias do evento.


ODAIR JOSÉ SERAFINI
Diretor do Departamento de Tributação

Válido somente com comprovante de pagamento em anexo.
ALVARÁ válido para o Exercício de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **R. J. HENTGES & CIA LTDA**
CNPJ: **11.413.156/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:40 do dia 07/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2020. ↗

Código de controle da certidão: **AE1F.F602.BD46.DB3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Regério

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.413.156/0001-10
Razão Social: R J HENTGES E CIA LTDA
Endereço: RUA ARTHUR FINKLER 183 / LOTEAMENTO GROFF IV / MERCEDES / PR /
85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020.

Certificação Número: 2020030502402211309409

Informação obtida em 04/05/2020 17:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br







Regério



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021821325-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.413.156/0001-10**
Nome: **R J HENTGES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Rogério



Município de Mercedes
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 398/2020

Emitida em: 24/04/2020

[CONTRIBUINTE]

Requerente:			
Contribuinte: R. J. HENTGES & CIA LTDA			72974
CNPJ/CPF: 11.413.156/0001-10			
Endereço: RUA QUITO, 7			
Bairro: LOT. PAPPEN	CEP: 85.998-000		Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 24 de abril de 2020.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-UIQKHV-325440473

S

Regênio

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. J. HENTGES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.413.156/0001-10

Certidão nº: 10101834/2020

Expedição: 29/04/2020, às 14:29:44

Validade: 25/10/2020, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. J. HENTGES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.413.156/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rogério



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1º GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2020.05.07-2fdbb45d

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de R. J. HENTGES E CIA LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 11.413.156/0001-10.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9ª Região.

Rogério

R. J. HENTGES & CIA LTDA- ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - IE: 90506165-81 - CPS: 378
ENDEREÇO: RUA ARTHUR FINKLER, Nº 183,
LOTEAMENTO GROFF IV, MERCEDES- PARANÁ- CEP 85.998-000
TELEFONE: (45) 3256-1206 - E- mail: mecanicaconfianca@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Mercedes – PR
Pregão Presencial n.º 51/2020

Conforme o disposto no Edital acima mencionado, a empresa R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME DECLARA que disponibilizará estabelecimento comercial no Município de Mercedes, efetivamente regularizado, e adequadamente equipado para atender as necessidades do Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mercedes- PR, em 11 de Maio de 2020.

Rogério J. Hentges
ROGERIO JAIR HENTGES

Rogério

Rogério

Rogério

Rogério

R. J. HENTGES & CIA LTDA- ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - IE: 90506165-81 - CPS: 378
ENDEREÇO: RUA ARTHUR FINKLER, Nº 183,
LOTEAMENTO GROFF IV, MERCEDES- PARANÁ- CEP 85.998-000
TELEFONE: (45) 3256-1206 - E- mail: mecanicaconfianca@hotmail.com

ANEXO IV

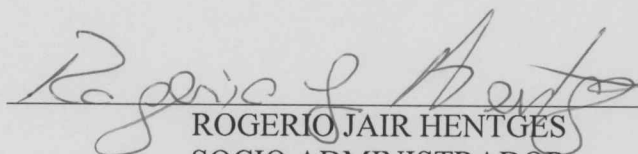
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial n.º 51/2020

R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.413.156/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROGERIO JAIR HENTGES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.209.050-2, expedida pela SESP- PR , e do CPF n.º 968.658.579-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Mercedes- PR, 11 de Maio de 2020.



ROGERIO JAIR HENTGES
SOCIO ADMINISTRADOR







Rogerio

50

R. J. HENTGES & CIA LTDA- ME
CNPJ: 11.413.156/0001-10 - IE: 90506165-81 - CPS: 378
ENDEREÇO: RUA ARTHUR FINKLER, N° 183,
LOTEAMENTO GROFF IV, MERCEDES- PARANÁ- CEP 85.998-000
TELEFONE: (45) 3256-1206 - E- mail: mecanicaconfianca@hotmail.com

ANEXO V

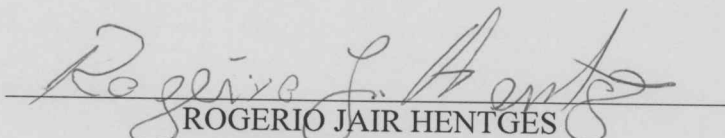
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial n.º 51/2020

R. J. HENTGES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.413.156/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ROGERIO JAIR HENTGES, portador da Carteira de Identidade n.º 6.209.050-2, expedida pela SESP-PR, e do CPF n.º 968.658.579-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mercedes- PR , 11 de Maio de 2020.


ROGERIO JAIR HENTGES
SOCIO ADMINISTRADOR




S *Rogério*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

R. J. HENTGES & CIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 11.413.156/0001-10, com sede na Rua Arthur Finkler, nº 183, Loteamento Groff IV, Município de Mercedes, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Marechal Cândido Rondon, 06 de maio de 2020 – 12h:18min.

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
AUX. JURAMENTADA

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
Fone: 3333-3993/0001-71

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MERCEDES
Estado do Paraná

Secretaria de Planejamento, Administração
e Finanças

Pedido de Inscrição no Cadastro de Prestadores
De Serviços (C.P.S.)

Para Uso da Repartição

Inscrite-se sob nº **378**

Em 28 janeiro de 2010

Odair José Serafini
Diretor do Departamento de Tributação
Município de Mercedes - PR
929-40

RAZÃO SOCIAL: R. J. HENTGES & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 11.413.156/0001-10

ENDEREÇO: RUA QUITO, Nº07, LOTEAMENTO PAPPEN, MERCEDES - PARANÁ

ATIVIDADE PRINCIPAL:

45.20.0/02.00 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

AUTÔNOMO.....() S/A.....()
EMPRESA INDIVIDUAL.....() SOCIEDADE CIVIL.....()
SOC.P/QUOTAS RESP.LTDA.....(X) COOPERATIVA.....()

Elementos Contábeis: dia mês ano sim não
Data do Início da Atividades: **28 01 2010** Tem Escrita Contábil **X**

Data Encerramento Balanço: **31 12 XXX**

Nome do Contador: CLEOMAR COTA

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 1420 – LOTEAMENTO NATASCHA II – MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Fone: 45-3284-1545

É Funcionário da Firma? Sim Não

Declarante:

Mercedes - Paraná, 05 de maio 2020

Responsável